**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO Nº 193/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

|  |
| --- |
| Razão Social: |
| CNPJ N.º: |
| Endereço: |
| E-mail: |
| Cidade: Estado: |
| Telefone/Fax: |
| Nome para contato: |

Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Iguatemi (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi (MS) e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Compras Públicas por meio do Fax (67)3471-1130 ou e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br

Iguatemi (MS), 14 de outubro de 2022.

**Eurandes Pereira Galeano**

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 1.976/2021

## PROCESSO Nº 193/2022

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 –** **O MUNICÍPIO DE IGUATEMI**,Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.976/2021, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **“MAIOR OFERTA”**, que será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

**1.2 -** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09h00min** do dia **27 DE OUTUBRO DE 2022** na sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), CEP 79.960-000.

**1.3.** O Pregão será conduzido pelo servidor ***Onildes Barros Rodrigues***, com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio conforme Decreto Municipal nº. 1.976/2021.

***1.3.1.*** *Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no item* ***1.3****, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor* ***EURANDES PEREIRA GALEANO****, conforme § Único do art. 1º do Decreto Municipal nº. 1.976/2021.*

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** – O **objeto** da presente licitação é a contratação de instituição financeira pública ou privada, em **caráter de exclusividade**, para processamento da folha de pagamento do Município de Iguatemi/MS, conforme especificações e quantidades descritas no **PROPOSTA DE PREÇO**, **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos.

* 1. **Não se encontra** dentro do objeto da presente licitação, a guarda das disponibilidades de Caixa do Estado, uma vez que essa compete privativamente às instituições financeiras oficiais do Estado Brasileiro, a teor do que dispõe o art. 164, §3º, da Constituição Federal.

**2.2 -** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3471-1130.

**2.3 -** As respostas do pregoeiro as dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência de quaisquer outros interessados.

**2.4 -** Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2 -** A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias; que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.

* 1. - Para participação no presente certame, a Instituição Bancária interessada deverá:
1. Comprovar a existência de Agencia Bancária, posto de atendimento, posto de atendimento avançado ou unidade de negócios, em todos esses casos, com uma gerencia em pleno funcionamento no Município de Iguatemi (MS), funcionando dentro dos critérios e nos horários fixados pelo Banco Central do Brasil; ou
2. Caso a licitante não possua quaisquer do item “A” no Município de Iguatemi (MS), devera comprometer-se a instalar, em no máximo 90 (noventa) dias contados da homologação da licitação e mantê-la em funcionamento por todo o período de vigência do contrato e ainda comprometer-se a instalar provisoriamente 02 (dois) terminais de auto atendimento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da homologação do certame licitatório, até a instalação definitiva.

**3.3 -** Não será permitida a participação na presente licitação, as empresas que:

1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS).
2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

**e)** Empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**a.** Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando consolidado, ***fora do envelope de documentação****.*

**b.** Tratando-se de procurador, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ***fora do envelope de documentação***, acompanhado do correspondente documento, citado no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar a ***CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL*,** acompanhada da **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade** - (ANEXO-VII), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a **60** (sessenta) dias da abertura da licitação.

**4.2.1** – Os documentos acima citados, deverão ser apresentados **fora do envelope de documentação e proposta**, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

**4.2.2** – O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da documentação supracitada.

**4.2.3** – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como **“ME”** e **“EPP”** competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.2.4** – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

**4.3** – O representante legal, ou, o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.4** – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, e este representante credenciado representará uma única licitante.

**4.5** –A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

**4.6** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**4.7 -** É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

**4.8** – A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **6.2.1** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo:

**ENVELOPE Nº. 03**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

4.8.1. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

**5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES.**

**5.1 –** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital ***deverá ser apresentada fora*** dos Envelopes n° 01 e 02.

**5.2 –** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**5.3 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

**5.3.1 – ENVELOPE 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - MS

**(NOME COMPLETO DO LICITANTE)**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2022

DATA DE ABERTURA: 27 de outubro de 2022

HORÁRIO: 09h00min

PROPOSTA DE PREÇOS

**5.3.2 – ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI -MS

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2022

DATA DE ABERTURA: 27 de outubro de 2022

HORÁRIO: 09h00min

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.4 –** A proposta de preço Anexo I deste edital poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.5 –** Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1 –** A Proposta de Preços deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do Anexo I deste Edital e, ainda, conter:

* 1. Indicação da empresa: razão social, endereço completo.
	2. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa.
	3. Marca e descrição dos itens cotados na presente licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste edital.
	4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação.
	5. Caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada.
	6. O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta.

**6.1.2 –** A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

**7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste edital e conter obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**7.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado do RG e CPF do proprietário;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas **"a, b, c, d, e"** deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA.**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;
4. Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);
5. Certidão de Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;
7. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **com data não anterior a 60 (sessenta)** dias da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade.
	1. **– DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
8. Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.
9. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **Inexistência** de **Impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme Anexo V deste edital.
10. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de **menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Conforme o modelodo Anexo IV deste edital.
11. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que **conhece e aceita o teor completo do edital**. Conforme Anexo VI.

**7.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1 –** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.4.2 –** Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Pregoeiro poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

**8. Do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno PORTE:**

**8.1 – NA HABILITAÇÃO:**

**8.1.1 –** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.1.2 –** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.1.3 –** A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.1.4 –** A prorrogação do prazo previsto no item 8.1.2 deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**8.1.5 –** A não-regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.2 – NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.2.1 –** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.2.1.1 –** Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao maior preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2.2 – A PREFERÊNCIA DE QUE TRATA ESTE ITEM SERÁ CONCEDIDA DA SEGUINTE FORMA:**

**a)** Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**b)** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1 –** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2 –** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.2.1 –** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.3 –** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital.

b) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**9.3.1 –** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.4 –** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.

**9.5 –** Considerar-se-ão insuficientes os preços unitários inferiores ao valor orçado pela Administração.

**9.6 –** Para efeito de preços inexequíveis serão desconsiderados aqueles que apresentarem preços unitários 50% (cinquenta por cento) maior do que os preços cotados pela administração.

**9.7 –** Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**9.8 –** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.9 –** Para efeito de seleção será considerado o maior preço “**POR ITEM”**.

**9.10 –** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.11 –** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.12 –** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores a proposta de maior preço.

**9.13 –** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.14 –** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.15 –** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à aumento do preço.

**9.16 –** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da maior oferta, decidindo motivadamente a respeito.

**9.17 –** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.18 –** Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances.

**9.19 –** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

* 1. Substituição e apresentação de documentos.
	2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.19.1 –** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.19.2 –** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.20 –** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.21 –** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.22 -** Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

**9.22.1 -** No caso de inabilitação de todos os licitantes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não-aceitos.

**10 – DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

1. O valor a ser aportado será redistribuído percentualmente de acordo com o maior valor da folha como consta no Termo de Referência, dos entes mencionados, essa distribuição será feita pela Prefeitura.
2. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado pela CONTRATADA consta no Termo de Referência partir da data da assinatura do contrato.
3. O valor do aporte será efetuado mediante transferência bancária (TED/DOC) em conta a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Iguatemi -MS.
4. Em caso de atraso no pagamento ao que se refere o subitem

d.1) No caso de atraso injustificado pela contratada, será aplicada multa de 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) até o vigésimo dia e, no vigésimo primeiro, será aplicada uma multa de 6% (seis por cento) sobre o valor da oferta, podendo totalizar, portanto, a quantia de 15% (quinze por cento), sem prejuízo de outras penalidades legais e contratuais;

**10.1** - O prazo para execução dos serviços licitados será de 05(cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, prazo este em que o município estima consumir os serviços licitados.

**10.2** - A vigência do contrato será de 05(cinco) anos, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.3** – O Município de Iguatemi (MS) poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**11.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

**11.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** – A adjudicação será feita pelo valor total do item.

**12 – DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.**

**12.1 -** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** do presente Edital.

**12.2 -** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS para assinar o termo de contrato.

**12.3 -** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não a apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação.

**12.4 -** A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos ou serviços licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Iguatemi/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

**12.5 -** A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizado por servidores da CONTRATANTE, através das Secretarias solicitantes.

**12.6 -** A CONTRATADA submeterá os serviços licitados a mais ampla fiscalização por parte do Município de Iguatemi/MS, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando os devidos esclarecimentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal Eletrônica.

**12.7 -** Constatada a boa qualidade dos serviços fornecidos, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade dos serviços o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

**12.8 -** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**13 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1** – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal, salvo o disposto no item ”10” alínea “D” deste edital.:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer clausula do contrato, exceto prazo de execução.

c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**13.2.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados á (citar o órgão) pelo infrator:

 **a**) Advertência.

 **b**) Multa.

**c**) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Nenhuma Sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Iguatemi - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

**13.5.** Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, **anular a nota de empenho ou rescindir o contrato**, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

**14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1.** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e posteriores alterações.

**15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**15.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.4** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal de imprensa oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**15.5** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

**15.6** – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.7** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

**15.8** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**15.9** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.10** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguatemi/MS.

**15.11** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, §3º da lei federal 8.666/93.

**16 – ANEXOS DO EDITAL.**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprego a menor de idade.

Anexo VI – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno porte.

Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo.

Iguatemi (MS), 14 de outubro de 2022.

*Eurandes Pereira Galeano*

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.976/2021

|  |
| --- |
| **ANEXO I** |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** |
| ÓRGÃO LICITANTE: |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS** |
| PROCESSO/MODALIDADE: | TIPO DE JULGAMENTO: |
| **0193/2022 - PREGÃO Nº 0079/2022** | **MAIOR PREÇO POR ITEM** |
| OBJETO: |
| **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PROPOSTA DE PREÇO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.** |
| PROPONENTE: | CNPJ/CPF: |
|  |  |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: |
|  |  |
| CIDADE/UF: | CEP: | TELEFONE/FAX: |
|  |  |  |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | VALIDADE DA PROPOSTA: |
|  |  |
| E-MAIL | LOCAL E DATA: |
|   |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR MINIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 31206 | CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, COM A OBSERVÂNCIA DO TRANSITA MONETÁRIA NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO. | UN | 1,00 | 874.919,62 |   | **0,00** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | **R$ 0,00** |
|  |  |
| Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0079/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. | CARIMBO CNPJ |
| NOME E ASSINATURA |

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr. (a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Iguatemi (MS) durante o Pregão Presencial nº. 0079/2022, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos.

b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação.

c) formular lances ou ofertas verbalmente.

d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados.

e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo.

f) assinar a ata da sessão.

g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

----------------------------------------------------------

(Nome e assinatura do outorgante)

(Qualificação do Outorgante)

**OBS:** Válida somente com firma reconhecida em Cartório.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº. 079/2022 da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do declarante

(carimbo do CNPJ da empresa)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) ...................................................................................., CNPJ ou CPF n°....................................., sediada ......................................... (endereço completo) .............................., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

 Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do declarante

(carimbo do CNPJ da empresa)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE**

A Empresa ­­­­­­­ ­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do declarante

(carimbo do CNPJ da empresa)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNJP sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço na Rua / Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável legal)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.

|  |
| --- |
| **ANEXO VIII** |

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2022.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**I – CONTRATANTES:** **MUNICIPIO DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.568.318/0001-610 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00 e a CONTRATADA o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) na Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Pregão Presencial nº. 079/2022, gerado pelo Processo nº. 193/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, e com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

* 1. - Constitui objeto deste Contrato, a contratação de instituição financeira pública ou privada, em **caráter de exclusividade**, para processamento da folha de pagamento do Município de Iguatemi/MS, conforme especificações e quantidades descritas na **PROPOSTA DE PREÇO**, **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Cod | Descrição | Quant | Valor Un | Total |
|  |  |  |  |  |

1.2 - Os serviços deverão ser realizados conforme disposto no termo de referencia

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas no mesmo, e conforme solicitado pelas Secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída e outros.

**3.2** – O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATADA em parcela única no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis contados a partir da data da assinatura do Contrato.

**3.3 -** O valor do aporte deverá ser efetuado mediante transferência bancária (TED/DOC) em **ÚNICA PARCELA** e 01 (uma) conta em nome da Prefeitura, a mesma será indicada pelo órgão requisitante via documento.

**3.4 -** No caso de atraso injustificado pela contratada, será aplicada multa de 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) até o vigésimo dia e, no vigésimo primeiro, será aplicada uma multa de 6% (seis por cento) sobre o valor da oferta, podendo totalizar, portanto, a quantia de 15% (quinze por cento), sem prejuízo de outras penalidades legais e contratuais;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência e execução deste contrato será de 05 (cinco) anos**,** contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2. O Município de Iguatemi (MS) poderá optar pela prorrogação dos prazos, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

5.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.0300-2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 075R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal, salvo o disposto no item ”10” alínea “D” deste edital.

**a**) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

**b**) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer clausula do contrato, exceto prazo de execução.

**c**) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

6.2**.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados á (citar o órgão) pelo infrator:

 **a**) Advertência.

 **b**) Multa.

**c**) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Nenhuma Sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6.4**.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Iguatemi - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.5**.** Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, **anular a nota de empenho ou rescindir o contrato**, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n°. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi (MS), \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****CONTRATANTE** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****(CONTRATADA)** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****NOME:****CPF:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****NOME:****CPF:** |

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

1. **OBJETO.**

1.1. **Não se encontra** dentro do objeto da presente licitação, a guarda das disponibilidades de Caixa do Estado, uma vez que essa compete privativamente às instituições financeiras oficiais do Estado Brasileiro, a teor do que dispõe o art. 164, §3º, da Constituição Federal.

1.2. Assim, o **objeto** da presente licitação é a contratação de instituição financeira pública ou privada, em **caráter de exclusividade**, para processamento da folha de pagamento do Município de Iguatemi/MS, com a observância do transita monetária necessário para cumprimento do objeto.

1. **JUSTIFICATIVA.**

2.1. A contratação se faz necessária em virtude do vencimento do contrato administrativo nº. 201/2017, firmado com a empresa Bradesco S/A, que se encerra no dia 31 de outubro de 2022.

2.2. Leva-se em conta, também, a necessidade da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS em continuar efetuando o pagamento de seus servidores públicos com excelência, bem como que a realização de eventual procedimento licitatório dessa categoria pode constituir fonte de receita considerável para esse Ente Público, permitindo manter as Contas Públicas ajustadas aos parâmetros legais.

1. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE ITENS.**

3.1. Itens descritos na SMS Nº 5343.

1. **DA PROPOSTA.**

4.1. As propostas comerciais deverão atender as exigências contidas no edital, neste termo de referência e outros documentos que a Administração entender pertinente.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**
	1. **– DA CONTRATADA.**
		1. Abrir e manter contas salários, sem qualquer tipo de ônus, para os servidores públicos ativos da contratante, ficando a faculdade, para cada servidor, a conversão de sua conta salário em outra que entender cabível a sua necessidade, desde que não prejudique a percepção de sua remuneração pública;
		2. Caso necessário a instituição financeira contratada poderá requisitar dados, documentos e assinaturas para recepção de depósitos de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante nos relatórios de folha de pagamento;
		3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores públicos em conformidade com as informações prestadas pela contratante e sem qualquer custo para tanto;
		4. Assegurar o direito de portabilidade de contas para outras instituições financeiras, nos moldes das resoluções do BACEN;
		5. Prestar os serviços definidos pela contratante de maneira livre e desembaraçada, observando, ainda, normas baixadas pelos órgãos de fiscalização e controle, a legislação pertinente à Instituição Financeira e ao Código de Defesa do Consumidor;
		6. Ter sistema informatizado compatível com o da contratante, permitindo que todas as operações sejam feitas de forma online e, caso não possa atender de imediato, a contratada custeará todas as despesas necessárias para essa adaptação;
		7. Aprimorar e inovar os seus produtos e serviços oferecidos aos servidores públicos municipais, mantendo, inclusive, uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis com o mercado;
		8. Responsabilizar-se por todos tributos e outros encargos que recaiam sobre os serviços a serem prestados;
		9. Manter durante toda a vigência contratual os requisitos de habilitação;
		10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, decorrente de sua culpa, que recaia sobre o Poder Público ou terceiros na execução dos serviços contratados.
	2. **– DA CONTRATANTE.**
		1. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada;
		2. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos na instituição financeira contratada;
		3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
		4. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
		5. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
2. **PRAZO E LOCAL DA ENTREGA.**
	1. O prazo de vigência do contrato que decorrer dessa licitação será de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, o qual passará a ser contabilizado da data da assinatura do instrumento contratual;
	2. Após a assinatura do contrato e expedida a ordem de serviço, a empresa contratada deverá iniciar, em até 60 (sessenta) dias, os serviços de transição de contas, cujo prazo poderá ser prorrogado mediante requisição fundamentada da contratada e com o aceite do Poder Público Municipal;
	3. Caso o período de transição não se opere de maneira satisfatória até o término da vigência do contrato anterior, a empresa anteriormente contratada continuará a prestar os serviços até a disponibilização completa pela nova contratada;
3. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

7.1. Dá-se como sugestão de valor mínimo a ser ofertado na licitação a quantia **R$ 874.919,62** (oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), sem prejuízo de outra referência devidamente apurada pelo Departamento Municipal de Compras, através da cesta de preços;

7.2. Após a homologação do resultado da licitação, a quantia da oferta ganhadora deverá ser transferida pela contratada em parcela única ao Município de Iguatemi/MS, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato;

7.3. Para perfeição execução do item “7.2” acima, a contratada deverá realizar o ato através de transferência bancária na conta indicada pelo Município de Iguatemi/MS;

7.4. Caso a contratada observe que não conseguirá executar a transferência dos valores, deverá ser comunicado imediatamente o Poder Público, através de documento formal com as justificativas do atraso;

7.5. No caso de atraso injustificado pela contratada, será aplicada multa de 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) até o vigésimo dia e, no vigésimo primeiro, será aplicada uma multa de 6% (seis por cento) sobre o valor da oferta, podendo totalizar, portanto, a quantia de 15% (quinze por cento), sem prejuízo de outras penalidades legais e contratuais;

 Iguatemi, 22 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Tais Amaral Siqueira**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças Públicas

**DADOS RELEVANTES PARA CONSULTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS NA SESSÃO DE PREGÃO.**

**Pirâmide salarial**

|  |  |
| --- | --- |
| **Faixa salarial** | **Quantidade de cargos** |
| 01 a 02 salários mínimos | 477 |
| Acima de 02 até 04 salários mínimos | 269 |
| Acima de 04 até 06 salários mínimos | 66 |
| Acima de 06 até 08 salários mínimos | 3 |
| Mais de 08 salários mínimos | 12 |

**Obs.:** A tabela acima **não** indica que todos os cargos no Município **se encontram preenchidos**, sendo um mero demonstrativo da quantidade de cargos e suas respectivas faixas salariais.

**Obs².:** A tabela acima também não leva em consideração as eventuais vantagens previstas nas Leis Complementares Municipais 018 e 022, ambas de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguatemi/MS), as quais incidem sobre a remuneração dos servidores públicos.

**Descontos direto na folha de pagamento para instituições financeiras**

|  |  |
| --- | --- |
| **Mês referencial** | **Valores pagos** |
| **Junho/2022** | R$ 112.563,46 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos). |
| **Julho/2022** | R$ 105.693,85 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos). |
| **Agosto/2022** | R$ 107.000,79 (cento e sete mil reais e setenta e nove centavos). |
| **Média dos valores** | R$ 108.419,36 (cento e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos). |